



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4581/2018</b>		
Ementa <b>PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 8/2018- CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.</b>		
Data da Norma <b>18/01/2018</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 12/2018</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI Nº 4.581, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.942/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O código da classificação orçamentária do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017, onde se lê:

**010100                                   CORPO LEGISLATIVO**  
01.031.0009.1126.0000 – Construção do novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga.  
(019) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações ..... R\$   12.000,00

**Leia-se:**

**010100                                   CORPO LEGISLATIVO**  
01.031.0009.**1262**.0000 – Construção do novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga.  
(019) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações ..... R\$   12.000,00

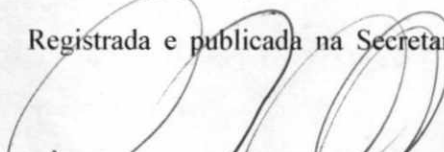
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 18 de janeiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

